



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 321, 16 de abril de 1980.

Autoriza a executar obras, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de instalação do sistema Rádio Comunicação entre a cidade de Mantena e a sede dos distritos.

Art.2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), utilizando os recursos previstos na lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive com anulação de dotações do vigente orçamento de despesa do Município.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril 1980. 36º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração

Livro nº 07
Publicada em 16/04/1980
Reg. às fls. nº 101